**Contrato n° /2015 - COAD/DLOG/DPF (08200.001748/2014-99-SERA/COAD)**

CONTRATO PARA A **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, E A EMPRESA **\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

MINUTA

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, Órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.I \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 4580/2014-DG/DPF, de 24 de julho de 2014, do Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça e a firma **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador da C.I nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2015-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, com base Lei n.° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 2.271 de 07 de julho de 1997 (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 (Estabelece norma para o funcionamento do SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG), com as alterações da IN nº 01/2012-SLTI/MPOG de 10 de fevereiro de 2012, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Aquisição de suprimentos de informática e material de expediente, para os diversos modelos de impressoras utilizadas nas unidades gestoras autônimas e independentes abaixo relacionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta minuta.
  2. O Termo de Referência e seus anexos são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**ANEXO I**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IITEM** | **CATMAT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QDE (Und)** | | **Preço Unitário R$** | | **Preço Total R$** | **UNIDADE GESTORA/PARTICIPANTE** |
| 1 | 427071 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02233. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | 229 | | R$ 949,25 | | R$ 217.378,25 | COAD |
| 427071 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02233. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | 10 | | R$ 949,25 | | R$ 9.492,50 | CGTI |
| 2 | 427099 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02234. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | 229 | | R$ 878,50 | | R$ 201.176,50 | COAD |
| 427099 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02234. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | 10 | | R$ 878,50 | | R$ 8.785,00 | CGTI |
| 3 | 427078 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02235. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | 229 | | R$ 868,50 | | R$ 198.886,50 | COAD |
| 427078 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02235. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | 10 | | R$ 868,50 | | R$ 8.685,00 | CGTI |
| 4 | 427077 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 8.000 PÁGINAS, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02236. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | 229 | | R$ 497,25 | | R$ 113.870,25 | COAD |
| 427077 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 8.000 PÁGINAS, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02236. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | 10 | | R$ 497,25 | | R$ 4.972,50 | CGTI |
| 5 | 328700 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET COLOR 2600/ 2600N/ 1010/ 1012/ 1015, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 Q6000A, COR PRETA | 12 | | R$ 136,00 | | R$ 1.632,00 | COAD |
| 6 | 328687 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET COLOR 2600/ 2600N/ 1010/ 1012/ 1015, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, DURABILIDADE 2500 CÓPIAS, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 Q6001A, COR CIANO | 12 | | R$ 125,00 | | R$ 1.500,00 | COAD |
| 7 | 328693 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET COLOR 2600/ 2600N/ 1010/ 1012/ 1015, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 Q6002A, COR AMARELA | 12 | | R$ 125,00 | | R$ 1.500,00 | COAD |
| 8 | 328694 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET COLOR 2600/ 2600N/ 1010/ 1012/ 1015, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 Q6003A, COR MAGENTA | 12 | | R$ 136,00 | | R$ 1.632,00 | COAD |
| 9 | 255128 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C9720-A, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET COLOR 4600 DN, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA | 15 | | R$ 256,90 | | R$ 3.853,50 | COAD |
| 10 | 255210 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C9723-A, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET COLOR 4600 DN, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA MAGENTA | 10 | | R$ 256,90 | | R$ 2.569,00 | COAD |
| 11 | 255209 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C9722-A, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET COLOR 4600 DN, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA AMARELA | 10 | | R$ 700,00 | | R$ 7.000,00 | COAD |
| 12 | 255129 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C9721-A, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET COLOR 4600 DN, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA CYAN | 10 | | R$ 256,90 | | R$ 2.569,00 | COAD |
| 13 | 391620 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, DURABILIDADE 3.500 PÁGINAS, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CC530A, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 CP2025 | 10 | | R$ 199,00 | | R$ 1.990,00 | COAD |
| 14 | 393745 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, DURABILIDADE 2.800 PÁGINAS, COR CIANO, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CP 2025DN, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CCC531A | 05 | | R$ 199,00 | | R$ 995,00 | COAD |
| 15 | 393743 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, DURABILIDADE 2.800 PÁGINAS, COR AMARELA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CP 2025DN, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CCC532A | 05 | | R$ 199,00 | | R$ 995,00 | COAD |
| 16 | 393742 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, DURABILIDADE 2.800 PÁGINAS, COR MAGENTA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CP 2025DN, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CCC533A | 05 | | R$ 199,00 | | R$ 995,00 | COAD |
| 17 | 340923 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERÊNCIA CARTUCHO 34018HL, REFERÊNCIA IMPRESSORA E330, E332, E340, E342, E342N, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA | 10 | | R$ 236,80 | | R$ 2.368,00 | COAD |
| 18 | 414165 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN049AL | 24 | | R$ 73,95 | | R$ 1.774,80 | COAD |
| 19 | 414166 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN050AL | 12 | | R$ 54,95 | | R$ 659,40 | COAD |
| 20 | 414167 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN051AL | 12 | | R$ 54,68 | | R$ 656,16 | COAD |
| 21 | 414168 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN052AL | 12 | | R$ 54,94 | | R$ 659,28 | COAD |
| 22 | 355331 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C9730A, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASER JET 5500 | 06 | | R$ 448,04 | | R$ 2.688,24 | COAD |
| 23 | 355332 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C9731A, COR CIANO, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASER JET 5500 | 04 | | R$ 300,00 | | R$ 1.200,00 | COAD |
| 24 | 355333 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C9732A, COR AMARELA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASER JET 5500 | 04 | | R$ 215,00 | | R$ 860,00 | COAD |
| 25 | 355334 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C9733A, COR MAGENTA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASER JET 5500 | 04 | | R$ 293,00 | | R$ 1.172,00 | COAD |
| 26 | 348131 | CABEÇA IMPRESSÃO, TIPO IMPRESSORA HP, MODELO IMPRESSORA DESIGNJET T1110, REFERÊNCIA CABEÇA IMPRESSÃO C9380A, TIPO CABEÇA ORIGINAL, COR TINTA CINZA E PRETO FOTOGRÁFICO, CAPACIDADE 130 | 01 | | R$ 234,08 | | R$ 234,08 | COAD |
| 27 | 348132 | CABEÇA IMPRESSÃO, TIPO IMPRESSORA HP, MODELO IMPRESSORA DESIGNJET T1110, REFERÊNCIA CABEÇA IMPRESSÃO C9383A, TIPO CABEÇA ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA E CIANO, CAPACIDADE 130 | 01 | | R$ 221,05 | | R$ 221,05 | COAD |
| 28 | 348129 | CABEÇA IMPRESSÃO, TIPO IMPRESSORA HP, MODELO IMPRESSORA DESIGNJET T1110, REFERÊNCIA CABEÇA IMPRESSÃO C9384A, TIPO CABEÇA ORIGINAL, COR TINTA PRETO MATE E AMARELO, CAPACIDADE 130 | 01 | | R$ 231,43 | | R$ 231,43 | COAD |
| 29 | 362123 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB540A, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215 | 02 | | R$ 200,00 | | R$ 400,00 | COAD |
| 30 | 362124 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB541A, COR CIANO, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215 | 06 | | R$ 125,00 | | R$ 750,00 | COAD |
| 31 | 362125 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB542A, COR AMARELA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215 | 02 | | R$ 125,00 | | R$ 250,00 | COAD |
| 32 | 362126 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB543A, COR MAGENTA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215 | 02 | | R$ 125,00 | | R$ 250,00 | COAD |
| 33 | 400158 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA COLORIDA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 C8766WB | 07 | | R$ 32,00 | | R$ 224,00 | COAD |
| 34 | 397677 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA COLORIDA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 C6578DL | 04 | | R$ 41,00 | | R$ 164,00 | COAD |
| 35 | 397675 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 C8727AB | 19 | | R$ 34,00 | | R$ 646,00 | COAD |
| 36 | 397676 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 C8728AB | 12 | | R$ 34,00 | | R$ 408,00 | COAD |
| 37 | 311860 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA IMPRESSORA DESKJET 9800, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 8767W, CAPACIDADE 21 | 09 | | R$ 94,00 | | R$ 846,00 | COAD |
| 38 | 394820 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 C9351AB | 11 | | R$ 16,00 | | R$ 176,00 | COAD |
| 39 | 373462 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, CAPACIDADE 4,5, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CB335WL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 3 DESKJET D4260, OFFICEJET J5780 | 06 | | R$ 23,75 | | R$ 142,50 | COAD |
| 40 | 373463 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA COLOR, CAPACIDADE 3,5, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CB337WL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 3 DESKJET D4260, OFFICEJET J5780 | 03 | | R$ 26,70 | | R$ 80,10 | COAD |
| 41 | 238422 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C8543-X, REFERÊNCIA IMPRESSORA SÉRIE LASERJET 9000, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 30.000 CÓPIAS | 11 | | R$ 500,00 | | R$ 5.500,00 | COAD |
| 42 | 249959 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C7115-X, REFERÊNCIA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 3.500 CÓPIAS | 21 | | R$ 150,00 | | R$ 3.150,00 | COAD |
| 249959 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C7115-X, REFERÊNCIA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 3.500 CÓPIAS | 10 | | R$ 50,00 | | R$ 1.500,00 | CGTI |
| 43 | 257136 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q2612A, REFERÊNCIA IMPRESSORA LJ 1300, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA | 18 | | R$ 150,00 | | R$ 2.700,00 | COAD |
| 44 | 249103 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q2613A, REFERÊNCIA IMPRESSORA LJ 1300, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 2.500 PÁGINAS | 02 | | R$ 180,00 | | R$ 360,00 | COAD |
| 45 | 283338 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q5942X, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET 4250, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 20.000 CÓPIAS | 01 | | R$ 130,00 | | R$ 130,00 | COAD |
| 46 | 282452 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q5949X, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET 1320, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA | 40 | | R$ 199,00 | | R$ 7.960,00 | COAD |
| 47 | 355570 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 Q7551X, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P3005DN | 04 | | R$ 598,00 | | R$ 2.392,00 | COAD |
| 48 | 332770 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO ML-3560DB, REFERÊNCIA IMPRESSORA ML-3561DB, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 12.000 CÓPIAS | 21 | | R$ 867,86 | | R$ 18.225,06 | COAD |
| 49 | 396545 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D208L, DURABILIDADE 10.000 PÁGINAS COR TINTA PRETA. Cartucho original Samsung ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 19/03/2018. | 454 | | R$ 733,56 | | R$ 333.036,24 | COAD |
| 396545 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D208L, DURABILIDADE 10.000 PÁGINAS COR TINTA PRETA. Cartucho original Samsung ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 19/03/2018. | 60 | | R$ 733,56 | | R$ 44.013,60 | CGTI |
| 50 | 365818 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO SCX-D5530A, REFERÊNCIA IMPRESSORA SCX-5530FN, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA | 222 | | R$ 643,31 | | R$ 142.814,82 | COAD |
| 51 | 237548 | PAPEL BOBINADO, MATERIAL PAPEL SULFITE, APLICAÇÃO PLOTTER, COMPRIMENTO 50, GRAMATURA 75, LARGURA 914 | | 20 | R$ 30,37 | | R$ 607,40 | COAD |
| 52 | 430342 | RIBBON PARA IMPRESSO DE CRACHÁ EM PVCM YMCKO MOD. R3011 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 IMPRESSÕES COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EVOLIS DUALYS 3 | | 10 | | R$ 58,33 | R$ 1.583,33 | COAD |
| 53 | 427071 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02233. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | | 30 | | R$ 602,16 | R$18.064,80 | SR/DPF/MS |
| 54 | 427099 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02234. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | | 30 | | R$ 602,05 | R$ 18.061,50 | SR/DPF/MS |
| 55 | 427078 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02235. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | | 30 | | R$ 612,33 | R$ 18.369,90 | SR/DPF/MS |
| 56 | 427077 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 8.000 PÁGINAS, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02236. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | | 30 | | R$370,70 | RS11.121,00 | SR/DPF/MS |
| 57 | 355331 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C9730A, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASER JET 5500 | | 04 | | R$ 906,30 | RS 7.250,40 | SR/DPF/MS |
| 58 | 355332 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C9731A, COR CIANO, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASER JET 5500 | | 04 | | R$ 1.739,23 | R$6.955,92 | SR/DPF/MS |
| 59 | 355333 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C9732A, COR AMARELA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASER JET 5500 | | 05 | | R$1.230,77 | RS 6.153,85 | SR/DPF/MS |
| 60 | 355334 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C9733A, COR MAGENTA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASER JET 5500 | | 05 | | R$1.256,82 | RS 6.284,10 | SR/DPF/MS |
| 61 | 362123 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB540A, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215 | | 05 | | R$224,93 | R$ 1.124,65 | SR/DPF/MS |
| 62 | 362124 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB541A, COR CIANO, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215 | | 05 | | R$ 204,93 | RS 1.024,65 | SR/DPF/MS |
| 63 | 362125 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB542A, COR AMARELA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215 | | 05 | | R$226,65 | R$1.133,25 | SR/DPF/MS |
| 64 | 362126 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB543A, COR MAGENTA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215 | | 05 | | R$210,99 | R$1.054,95 | SR/DPF/MS |
| 65 | 400158 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA COLORIDA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 C8766WB | | 05 | | R$ 85,76 | RS428,80 | SR/DPF/MS |
| 66 | 394820 | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 C9351AB | | 10 | | RS 52,93 | R$ 529,30 | SR/DPF/MS |
| 67 | 249959 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C7115-X, REFERÊNCIA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 3.500 CÓPIAS | | 10 | | R$401,70 | RS 4.017,00 | SR/DPF/MS |
| 68 | 257136 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q2612A, REFERÊNCIA IMPRESSORA LJ 1300, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA | | 15 | | R$ 196,03 | R$2.940,45 | SR/DPF/MS |
| 69 | 282452 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q5949X, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET 1320, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA | | 10 | | R$592,80 | RS 5.928,00 | SR/DPF/MS |
| 70 | 332770 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO ML-3560DB, REFERÊNCIA IMPRESSORA ML-3561DB, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 12.000 CÓPIAS | | 10 | | R$210,95 | R$ 2.109,50 | SR/DPF/MS |
| 71 | 396545 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D208L, DURABILIDADE 10.000 PÁGINAS COR TINTA PRETA. Cartucho original Samsung ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 19/03/2018. | | 150 | | R$242,17 | R$36.326,50 | SR/DPF/MS |
| 72 | 365818 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO SCX-D5530A, REFERÊNCIA IMPRESSORA SCX-5530FN, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA | | 10 | | R$223,52 | R$ 2.235,20 | SR/DPF/MS |
| 73 | 427071 | Atendendo ao Art. 48, Inciso III da LC nº 147/14, serão destinados 25% do valor para EPP’s, ME’s e Coops  CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02233. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | | 79 | | R$ 949,25 | R$ 74.990,75 | COAD |
| 74 | 427099 | Atendendo ao Art. 48, Inciso III da LC nº 147/14, serão destinados 25% do valor para EPP’s, ME’s e Coops  CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02234. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | | 79 | | R$ 878,50 | R$ 69.401,50 | COAD |
| 75 | 427078 | Atendendo ao Art. 48, Inciso III da LC nº 147/14, serão destinados 25% do valor para EPP’s, ME’s e Coops  CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 6.000 PÁGINAS, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02235. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | | 79 | | R$ 868,50 | R$ 68.611,50 | COAD |
| 76 | 427077 | Atendendo ao Art. 48, Inciso III da LC nº 147/14, serão destinados 25% do valor para EPP’s, ME’s e Coops  CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, DURABILIDADE 8.000 PÁGINAS, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 106R02236. Cartucho original Xerox ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 08/05/2017. | | 79 | | R$ 497,25 | R$ 39.282,75 | COAD |
| 77 | 396545 | Atendendo ao Art. 48, Inciso III da LC nº 147/14, serão destinados 25% do valor para EPP’s, ME’s e Coops  CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D208L, DURABILIDADE 10.000 PÁGINAS COR TINTA PRETA. Cartucho original Samsung ou certificado pelo fabricante da impressora. Garantia da impressora: até 19/03/2018. | | 171 | | R$ 733,56 | R$ 125.438,76 | COAD |
| 78 | 365818 | Atendendo ao Art. 48, Inciso III da LC nº 147/14, serão destinados 25% do valor para EPP’s, ME’s e Coops.  CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO SCX-D5530A, REFERÊNCIA IMPRESSORA SCX-5530FN, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA | | 74 | | R$ 643,31 | R$ 47.604,94 | COAD |
| **TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE GESTORA COAD/DLOG/DPF R$ 1.719.392,09 (Hum milhão, setecentos e**  **dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e nove centavos).**  **TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE PARTICIPANTE CGTI/DPF R$ 77.448,60 (Setenta e sete mil e quatrocentos e**  **quarenta e oito reais e sessenta centavos).**  **TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE PARTICIPANTE SR/MS R$ 151.113,72(Cento e cinquenta e um mil, cento e treze**  **reais e setenta e dois centavos).** | | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. Os recursos para atender a presente despesa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Iniciar a entrega do bem objeto deste instrumento nos prazos estabelecidos;
  2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da PF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
  3. Apresentar comprovantes das especificações técnicas do produto constante no Termo de Referência**,** sempre que solicitado pela PF;
  4. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;
  5. Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
  6. Regularizar as falhas ou o funcionamento irregular observado nos bens objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades;
  7. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
  8. A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA, só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte do DPF;
  9. O não atendimento do disposto nas cláusulas do item 17 ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
  2. Acompanhar e fiscalizar o andamento das entregas dos itens/grupos contratados por intermédio de servidores do DPF formalmente designados;

# Avaliar a qualquer tempo a utilização e o desempenho dos bens contratados, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento dos níveis de serviços da utilização e desempenho;

# Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

# A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais da CONTRATADA quando for o caso, nas atividades que compreendem para entrega, instalação e manutenção dos serviços, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

CLAUSULA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 ENTREGA E INSTALAÇÃO

* + 1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços relacionados no Anexo III.
    2. A CONTRATADA iniciará a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou da nota de emprenho, se for o caso.
    3. O prazo para entrega dos produtos será contabilizado a partir do atesto de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA;
    4. Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor;
    5. A Ordem de Fornecimento de Bens indicará a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento além da conferência dos produtos fornecidos;
    6. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da publicação do instrumento de contrato no Diário Oficial da União, se for o caso.
    7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  1. TERMO DE ACEITE
     1. Da Aceitação da Solução
        1. Aceitação provisória
           1. A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos bens no local indicado.
        2. Aceitação Definitiva
           1. No prazo de **15 (quinze) dias** úteis, a PF emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA emitirá a fatura correspondente para pagamento.
  2. FISCALIZAÇÃO
     1. Os bens entregues serão testados, fiscalizados e atestados por servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
     2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
     3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
     4. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     5. A CONTRATADA deverá indicar representante oficial para representá-la na execução do Contrato.
  3. PRAZO
     1. O prazo **para entrega** dos produtos será de 30 **(**trinta**) dias** corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

No ato da entrega dos produtos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 34, inciso I da IN SLTI/MP 04/2014

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais/Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa;
  2. Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto do Contrato, no estabelecimento indicado pela CONTRATANTE, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/ateste.
  3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
  5. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
  6. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o DPF;
  7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

* 1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento;
  2. O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e Art. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

* 1. O preço é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA NONA –** **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, observando o prazo de entrega de cada item, podendo ser prorrogado caso ocorram alguns dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

10.1. O valor da contratação é de R$.......... (.....).

* 1. . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

* 1. O licitante deverá fornecer produtos 100% novos, que não sejam suprimentos provenientes de processo de recondicionamento, remanufaturamento ou reciclagem, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
  2. Todos os produtos adquiridos deverão ter GARANTIA mínima de 12(doze) meses, contados após a data de recebimento do produto, contra avarias e defeitos de fabricação.
  3. Os cartuchos ou toner após serem entregues que apresentarem algum problema de funcionamento dentro do prazo da validade, tais como: vazamento, ressecamento, má qualidade da impressão, falhas, etc., deverão ser trocados pelas respectivas empresas ganhadoras, ocorrendo as despesas de devolução e nova remessa do material, por conta da contratada.
  4. Caso os cartuchos/toners fornecidos causarem danos a impressora, os custos com manutenção da mesma, serão repassados à empresa responsável pelo fornecimento dos respectivos suprimentos.
  5. Os produtos adquiridos deverão apresentar validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados após a data de recebimento pelo Departamento de Polícia Federal.
  6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação durante o prazo da garantia do produto.
  7. A Contratada deverá efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  8. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  9. Todos produtos devem ser originais, do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (TCU, Acórdão 1.00/2007 – Plenário).
  10. São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.
  11. Os produtos similares deverão apresentar LAUDO TÉCNICO demonstrando rendimento idêntico ao do produto original, aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752, para toner preto; NBR ISO/IEC 19798, para toner colorido; e NBR ISO/IEC 24711, para cartucho preto e colorido.
  12. O laudo técnico deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.
  13. A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisão nº 130/2002 – Plenário, Decisão nº 516/2002 – Plenário, Decisão nº 1196/2002 – Plenário, Decisão nº 1476/2002 – Plenário, Decisão nº 1622/2002 – Plenário e Acórdão 1446/2004.
  14. O LAUDO TÉCNICO deve ser emitido por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, contendo as seguintes características:

1. Apresentar declaração, expedida em nome da empresa licitante, contendo as seguintes informações:
2. Ser compatível com impressora a laser;
3. Ser um cartucho composto de toner e cilindro de impressão;
4. Ser um cartucho original de fábrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, remanufaturamento ou reciclagem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do seu valor a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas;

12.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.2.1 – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12.2.2 – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.3 – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

12.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

12.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

* + 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
    2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
    3. fraudar na execução do contrato;
    4. comportar-se de modo inidôneo;
    5. cometer fraude fiscal;
    6. não mantiver a proposta.
  1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
     2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
     3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
     4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
     5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
     6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
     7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
     1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. Os valores de multas não pagos serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
  6. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 8.666 de 1993;
  7. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceitas pela CONTRATANTE;
  8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
  9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

* 1. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n 8.666/93.
  2. A rescisão do contrato poderá ser:
     1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
     2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
     3. Judicial, nos termos da legislação.
  3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

* 1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE*,* segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto n° 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto n° 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

* 1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.1 O Termo de referência, Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2015-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente da transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

19.2. As partes elegem Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir quaisquer dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

Brasília/DF, de de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Coordenador de Administração | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Contratada |

TESTEMUNHAS: